LEI Nº 12.687, DE 3 DE MARÇO DE 2020.

Institui a campanha Dezembro Verde – Combate ao Crime de Abandono de Animais Domésticos – e inclui a efeméride Mês de Combate ao Crime de Abandono de Animais Domésticos – Dezembro Verde – no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no mês de dezembro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a campanha Dezembro Verde – Combate ao Crime de Abandono de Animais Domésticos –, que visa à conscientização da população acerca do fato de o abandono de animais domésticos ser um crime, considerando o aumento do número de abandonos de animais domésticos no período de dezembro a fevereiro.

Art. 2º São objetivos da campanha Dezembro Verde:

- $\rm I-conscientizar$ a população acerca do fato de o abandono de animais domésticos ser um crime, além de ser um ato cruel que pode condenar o animal doméstico abandonado à morte;
- II dar maior visibilidade ao tema, estimulando a prevenção do abandono de animais domésticos, por meio do emprego de recursos visuais de impacto;
- III contribuir para a melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais domésticos; e
- IV ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais domésticos por meio de ações integradas envolvendo a população, os órgãos públicos e as organizações que atuam na área.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º Fica incluída a efeméride Mês de Combate ao Crime de Abandono de Animais Domésticos – Dezembro Verde –, no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no mês de dezembro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 3 de março de 2020.

Nelson Marchezan Júnior, Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Nelson Nemo Franchini Marisco, Procurador-Geral do Município.